

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 33/2026 de 20 de fevereiro

Sumário: Aprova a Estratégia Nacional para a Implementação da Tecnologia 5G em Cabo Verde.

O Programa do Governo da X Legislatura consagra a transformação digital como um eixo estratégico central para o desenvolvimento económico, social e institucional do País, visando posicionar Cabo Verde como uma Nação Digital e uma Plataforma Tecnológica de referência na África Ocidental.

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS II) identifica a Economia Digital como um acelerador transversal do crescimento, da competitividade e da modernização dos setores-chave da economia nacional, reconhecendo o papel das infraestruturas digitais avançadas como fator crítico de sucesso.

A tecnologia 5G constitui um pilar estruturante da próxima geração de conectividade, proporcionando velocidades elevadas, baixa latência, elevada capacidade de rede e suporte a novos modelos de negócio e serviços digitais avançados, nomeadamente nos domínios da administração pública digital, indústria, saúde, educação, transportes, energia, agricultura inteligente e cidades inteligentes.

Considerando que a introdução do 5G exige planeamento estratégico, alinhamento regulatório, avaliação económica e financeira, salvaguardas de segurança e cibersegurança, bem como capacitação do capital humano e envolvimento dos operadores e demais partes interessadas;

Atendendo que no âmbito do Projeto Digital Cabo Verde, financiado pelo Banco Mundial, foi prevista assistência técnica especializada para apoiar o Governo na preparação de uma Estratégia Nacional para a Implementação da Tecnologia 5G, alinhada com as melhores práticas internacionais e com a realidade de Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento;

Torna-se necessário instituir, a nível governamental, o enquadramento formal para o desenvolvimento da Estratégia Nacional 5G, definindo os seus objetivos, princípios orientadores, modelo de governação e mecanismos de coordenação institucional.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Aprovação

1 - É aprovada a Estratégia Nacional para a Implementação da Tecnologia 5G em Cabo Verde, doravante designada Estratégia Nacional 5G, cujo resumo executivo é publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2 - Sem prejuízo de outros meios existentes, a Estratégia Nacional 5G é disponibilizada, na íntegra, no sítio oficial da *Internet* do Ministério da Economia Digital.

Artigo 2º

Objeto da estratégia nacional 5G

A Estratégia Nacional 5G, enquanto instrumento orientador para a introdução, desenvolvimento e massificação da tecnologia 5G em Cabo Verde, estabelece a visão, os objetivos, os eixos estratégicos, o modelo de negócio, os requisitos, a arquitetura e o roteiro para a sua implementação no País, assegurando:

- a) O alinhamento com a Estratégia da Economia Digital de Cabo Verde e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- b) A criação de condições técnicas, económicas, regulatórias e institucionais para a adoção do 5G;
- c) A maximização do impacto do 5G na transformação digital da economia, do setor público e da sociedade.

Artigo 3º

Objetivos estratégicos

A Estratégia Nacional 5G prossegue, designadamente, os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Definir a arquitetura técnica e o modelo de evolução das redes móveis, assegurando a coexistência eficiente entre 4G e 5G e a transição progressiva das tecnologias legadas;
- b) Estabelecer uma estratégia nacional de espectro para o 5G, alinhada com as recomendações da União Internacional das Telecomunicações (UIT) e as melhores práticas internacionais;
- c) Avaliar a viabilidade técnica, económica e financeira da implementação do 5G, incluindo modelos de investimento, partilha de infraestruturas e sustentabilidade dos

operadores;

d) Reforçar a segurança, a resiliência e a cibersegurança das redes e serviços 5G;

e) Promover o desenvolvimento de competências, a transferência de conhecimento e a capacitação do capital humano nacional;

f) Estimular a inovação, a investigação aplicada e o desenvolvimento de casos de uso e projetos-piloto 5G em setores estratégicos;

g) Garantir a inclusão digital, a coesão territorial e a sustentabilidade ambiental na implementação da tecnologia 5G.

Artigo 4º

Componentes da estratégia nacional 5G

A Estratégia Nacional 5G integra, entre outros, os seguintes componentes:

a) Diagnóstico do estado atual das redes móveis e do ecossistema digital nacional;

b) Arquitetura técnica e *roadmap* de implementação do 5G, a curto, médio e longo prazo;

c) Estratégia de espectro e enquadramento regulatório;

d) Modelo económico-financeiro, incluindo CAPEX (*capital expenditure*), OPEX (*operational expenditure*) e cenários de viabilidade;

e) Modelo de governação, monitorização e avaliação;

f) Estratégia de segurança, cibersegurança e proteção de dados;

g) Plano de desenvolvimento de competências e sensibilização;

h) Proposta de projetos-piloto e mecanismos de promoção da inovação.

Artigo 5º

Coordenação e governança

1 - A coordenação da implementação, acompanhamento e atualização da Estratégia Nacional 5G compete ao departamento governamental responsável pela área da Economia Digital, em articulação com a Autoridade Reguladora Nacional de Comunicações (ARN).

2 - O processo deve envolver, de forma estruturada, os operadores de comunicações eletrónicas, instituições públicas relevantes, academia, setor privado e parceiros de desenvolvimento.

3 - Pode ser constituído um grupo técnico interinstitucional para acompanhamento, validação e concertação das opções estratégicas, constituído por representantes:

- a) Da Direção Geral das Telecomunicações e Economia Digital (DGTED), que coordena;
- b) Da Agência de Regulação Multisectorial da Economia (ARME);
- c) Dos Operadores de Comunicações Eletrónicas; e
- d) De outras entidades, bem como personalidades de reconhecido mérito na área em que são desenvolvidos os trabalhos, mediante convite nesse sentido formulado pela entidade responsável pela coordenação.

Artigo 6º

Responsabilidades institucionais e operacionais

1 - Compete ao departamento governamental responsável pela área da Economia Digital:

- a) Orientar a implementação da Estratégia Nacional 5G, assegurando o seu alinhamento com a Estratégia da Economia Digital de Cabo Verde e com os instrumentos de planeamento nacional;
- b) Criar as condições políticas, institucionais e, quando aplicável, financeiras para viabilizar a implementação do 5G, nomeadamente através de programas de incentivo ao investimento, mecanismos de apoio à cobertura em zonas de baixa densidade e mobilização de financiamento público e de parceiros de desenvolvimento;
- c) Promover a coordenação interinstitucional, garantindo o envolvimento das entidades públicas relevantes e a articulação com municípios, academia e setor privado.

2 - Compete à ARN, no quadro das suas atribuições legais:

- a) Definir, gerir e atribuir o espectro radioelétrico destinado ao 5G, incluindo a preparação e execução dos procedimentos de atribuição dos Direitos de Utilização de Frequências (DUFs);
- b) Estabelecer as condições, obrigações e metas associadas aos DUFs, designadamente em matéria de cobertura, qualidade de serviço, partilha de infraestruturas, sustentabilidade ambiental e inclusão territorial;
- c) Assegurar a fiscalização, monitorização e transparência da implementação do 5G, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações impostas aos operadores e a aplicação das medidas previstas em caso de incumprimento.

3 - Compete aos operadores de comunicações eletrónicas:

- a) Realizar os investimentos necessários à implementação e exploração das redes 5G, em conformidade com a presente Estratégia Nacional 5G, os DUFs atribuídos e o enquadramento regulatório aplicável;
- b) Garantir a qualidade, segurança, resiliência e eficiência das redes e serviços 5G;
- c) Promover modelos de partilha de infraestruturas, em conformidade com a legislação aplicável, e de cooperação técnica que contribuam para a otimização de custos, a aceleração da cobertura e a redução de duplicações de investimento;
- d) Contribuir para a cobertura equilibrada do território nacional, incluindo zonas de baixa densidade populacional, de acordo com as obrigações definidas nos respetivos títulos de licenciamento.

Artigo 7º

Dever de colaboração

As entidades com responsabilidades institucionais e operacionais na implementação da presente Estratégia Nacional 5G, referidas no artigo anterior, bem como as entidades públicas e privadas identificadas como relevantes, devem colaborar, no âmbito das suas competências, para o desenvolvimento e implementação da Estratégia Nacional 5G.

Artigo 8º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o n.º 1 do artigo 1º)

RESUMO EXECUTIVO

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO

DA TECNOLOGIA 5G EM CABO VERDE

O Papel do 5G na Transição Digital e Tecnológica

A transformação digital tornou-se um fator determinante para a evolução económica e social a nível global. O desenvolvimento e a adoção progressiva de novas tecnologias estão a alterar de forma estrutural os modelos produtivos, os processos organizacionais e a forma como os diferentes setores económicos operam, criando novas oportunidades para o aumento da competitividade, da inovação e do crescimento sustentável das economias.

Neste contexto, o 5G assume um papel central, funcionando como uma infraestrutura habilitadora para um conjunto alargado de tecnologias emergentes, incluindo soluções baseadas em conectividade avançada, automação inteligente, análise de grandes volumes de dados, computação distribuída e experiências digitais imersivas. A convergência destas tecnologias está a acelerar a digitalização da economia e a introduzir novos paradigmas de funcionamento nos setores público e privado.

A capacidade do 5G para disponibilizar ligações fiáveis, de elevada velocidade e reduzida latência é um elemento crítico para garantir a integração eficiente de dispositivos, sistemas e plataformas digitais, permitindo comunicações contínuas entre pessoas, organizações e máquinas, em múltiplos contextos e ambientes de utilização.

Do ponto de vista económico, a adoção do 5G contribui para ganhos significativos de eficiência operacional, otimização do uso de recursos, aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos produtos e serviços. Estes efeitos estendem-se a diversos setores de atividade, potenciando novos modelos de negócio e reforçando a competitividade das empresas e dos territórios.

Os benefícios do 5G refletem-se igualmente na vida quotidiana dos cidadãos, através da disponibilização de serviços digitais mais acessíveis, eficientes e personalizados, tanto no domínio privado como na interação com os serviços públicos. No plano das comunicações, o 5G viabiliza experiências mais ricas e flexíveis, alinhadas com os novos padrões de consumo digital e de interação social.

Adicionalmente, o 5G desempenha um papel relevante na promoção de uma transição simultaneamente digital e ambiental, ao suportar soluções que contribuem para uma utilização mais eficiente de energia, recursos e infraestruturas. Neste sentido, a sua implementação constitui um elemento estruturante para o desenvolvimento económico a longo prazo e para a evolução para modelos de crescimento mais sustentáveis e resilientes.

O 5G em Cabo Verde

A definição de uma estratégia nacional para a implementação do 5G em Cabo Verde representa um marco decisivo na modernização tecnológica do país. Mais do que uma evolução nas comunicações, esta iniciativa constitui um catalisador para a transformação digital e para o reforço da competitividade económica, impulsionando a inovação em setores estratégicos como a saúde, a educação, a indústria, os transportes e a administração pública.

Neste contexto, o 5G assume uma relevância estratégica central para Cabo Verde, constituindo um instrumento fundamental para acelerar a transformação digital do país e reforçar a sua integração nas cadeias de valor regionais e internacionais. A natureza arquipelágica do território, aliada à dispersão geográfica da população e das atividades económicas, torna a conectividade avançada um fator determinante para promover a coesão territorial, reduzir assimetrias e assegurar o acesso equitativo a serviços digitais.

A disponibilização de redes 5G cria as condições necessárias para o desenvolvimento de novos serviços e modelos de negócio em setores estruturantes da economia cabo-verdiana, nomeadamente o turismo, os transportes, a economia do mar, a energia, a saúde, a educação e a administração pública. A capacidade de suportar aplicações com elevados requisitos de desempenho, baixa latência e elevada fiabilidade viabiliza a adoção de soluções digitais avançadas, ajustadas às necessidades do país e à sua realidade socioeconómica.

O 5G afirma-se igualmente como um habilitador essencial da modernização dos serviços públicos, promovendo uma administração mais eficiente, mais próxima dos cidadãos e orientada para a utilização inteligente de dados. A integração de tecnologias como a Internet das Coisas, a computação de proximidade e a análise avançada de dados contribui para uma gestão mais eficaz das infraestruturas, para a otimização de recursos e para o reforço da capacidade de resposta a desafios económicos, sociais e ambientais.

A visão estratégica para o 5G em Cabo Verde assenta numa implementação faseada, sustentável e alinhada com as prioridades nacionais de desenvolvimento, assegurando simultaneamente a segurança, a resiliência e a viabilidade económica das redes. A combinação entre projetos-piloto e casos de uso estruturantes e de longo prazo permite demonstrar o valor do 5G, estimular a inovação e reforçar a confiança dos diferentes agentes económicos e institucionais.

A Estratégia Nacional 5G integra, entre outros, os seguintes componentes:

- a) Diagnóstico do estado atual das redes móveis e do ecossistema digital nacional;
- b) Arquitetura técnica e *roadmap* de implementação do 5G, a curto, médio e longo prazo;
- c) Estratégia de espectro e enquadramento regulatório;
- d) Modelo económico-financeiro, incluindo CAPEX, OPEX e cenários de viabilidade;
- e) Modelo de governação, monitorização e avaliação;
- f) Estratégia de segurança, cibersegurança e proteção de dados;
- g) Plano de desenvolvimento de competências e sensibilização;

h) Proposta de projetos-piloto e mecanismos de promoção da inovação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.